

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1755/2021 AO CONTRATO Nº 164-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.195.645/0001-02, com sede Rua Canoeiros, nº 737, Quadra CH 38 E, Lote 27, Chácara Nossa Senhora da Piedade, CEP: 74.675-845, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 164-APA**, firmado em 16/09/2018, conforme Ofício/HUAPA nº 265/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente a **prestação de serviços para manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica mensal de grupo gerador com troca de insumos** em prol do **Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, por 12 (doze) meses, entre **16/09/2021 e 15/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato em epígrafe, para as seguintes disposições:

- I. Altera-se a cláusula Décima Terceira - **DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUÍDO NO 4º TERMO ADITIVO DE 5 DE MAIO DE 2020, PARA SER CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão

TOMBO 164 / APA-A2
VISTO Mislene
DATA 20 / 09 / 21

P

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1755/2021 AO CONTRATO Nº 164-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.

ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

- §2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- §3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

II. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1755/2021 AO CONTRATO Nº 164-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1755/2021 AO CONTRATO Nº 164-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.

- §5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1755/2021 AO CONTRATO Nº 164-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

III. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

IV. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1755/2021 AO CONTRATO Nº 164-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA.

Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

V. Inclui-se ao contrato **CLÁUSULA DÉCIMA – NONA**, que diz respeito à assinatura digital, conforme disposição a seguir:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

VI. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA VIGÉSIMA- FISCALIZAÇÃO**, conforme disposições a seguir:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço (fornecimento ou locação) pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
1755/2021 AO CONTRATO Nº 164-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MISLENE
MARTINS VIEIRA SILVA.**

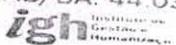
a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.”

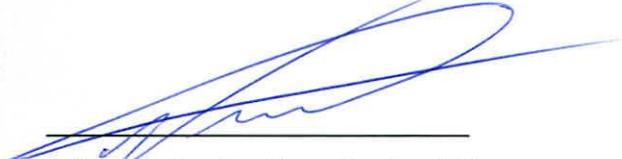
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

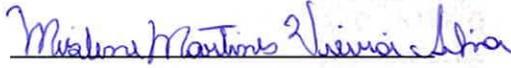
Aparecida de Goiânia — GO, 31 de agosto de 2021


Jessica Lira
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.032




Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



Mislene Martins Vieira Silva
MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA-ME
CNPJ: 15.195.645/0001-02

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA - Goiás

Contrato: MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA - IGH X 164-APA

Empresa: MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica de grupo gerador Cummins 230/210KVA Stemac com troca de insumos

Data de recebimento no setor de compras: 30/06/2021

Ao Setor de Contratos,

A sugestão desta Gerência de Compras é aditar o contrato com a empresa supracitada. Ao término da análise do contrato, foi verificado que o atual prestador concede o melhor custo-benefício em relação as propostas ofertadas por outros fornecedores, conforme quadro comparativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MISLENE - WM SERVIÇOS		STEMAC		DCCO	
				MISLENE	62 3016-7188	GABRIELA	51 2131-3800	KENIO	62 99151-3369
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica de grupo gerador Cummins 230/210KVA Stemac com troca de insumos	UND	1	R\$620,00	R\$620,00	R\$847,00	R\$847,00	R\$831,99	R\$831,99
VALOR TOTAL				R\$620,00		R\$847,00		R\$831,99	

Os fornecedores DCCO, Loebem, Impacto Locadora e A Geradora não enviaram proposta comercial.

Atenciosamente.

Diego Lopes de Almeida Gondim;
Mat nº23

Assinado de forma digital por Diego Lopes de Almeida Gondim, Mat nº23
Dados: 2021.08.24 09:04:19 -03'00'

Analista de Compras
24/08/2021

Tiago Farias

Assinado de forma digital por Tiago Farias
Dados: 2021.08.25 08:08:11 -03'00'

1755

À Tiago Farias
Coordenador de Compras.
OFÍCIO Nº 47/2021.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 164-APA, firmado junto a **MISLENE MARTINS VIEIRA DA SILVA**, referente a prestação de manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica mensal do grupo gerador, com troca de insumos, em prol do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, com vencimento em **15/09/2021**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.


Raísa Ribeiro Cabral de Mattos
Gerente Jurídica Corporativa

Ofício IGH/HUAPA nº 265/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 164 – APA

Fornecedor: MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA

CNPJ: 15.195.645/0001-02

E-mail do representante: daniel.silva@wmgeradores.com

Alteração nº: 3º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 3º termo aditivo, referente ao contrato de prestação de serviços para manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica mensal do grupo gerador, com troca de insumos, para o Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA: A partir de 16/09/2021.

- 1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA/IGH

Thais Fraga Nunes

Diretora Geral – HUAPA/IGH



WM SERVIÇOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO E ATENUADORES.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta N.º 538-SET-2018

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, PREDITIVAS E CORRETIVAS MECÂNICAS E
ELETROMECÂNICAS EM GRUPOS GERADORES DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS
DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

Jaqueline Operado Regis
Operadora Operacional
HUAPA/IGH

Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA

Agripino Neto
Gerente Operacional
HUAPA/IGH

Tinais
Operadora Operacional
HUAPA/IGH



SCANIA



Endereço: Rua Canoeiros Qd-38 Lt-27 n° 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:

74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE:

WWW.WMASSISTENCIA TECNICA.COM.BR



WM SERVIÇOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO E ATENUADORES.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, PREDITIVAS E CORRETIVAS, MECÂNICA E ELETROMECAÂNICA DE GRUPOS GERADORES

Assunto: Apresentação da Proposta Comercial

Prezados Senhores,

A WM SERVIÇOS, com sede na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.195.645/0001-02, vem manifestar seu maior interesse em poder colaborar na execução dos serviços em manutenção preventiva mensal no grupos geradores, colocando-se a seu inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos que V. Sas. Julgarem necessários.


Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA


Agripino Neto
Gerente Operacional HUAPA/IGH

Daniel Martins Silva
Gestor Comercial
Tel.: (62) 3016-7188

E-mail: daniel@wmassistenciatecnica.com.br


Jaqueline Diniz Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH


Thais Fogaça Nunes
Diretora Geral
HUAPA/IGH



Endereço: Rua Canoeiros Qd-38 Lt-27 nº 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP: 74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE: WWW.WMASSISTENCIA TECNICA.COM.BR



WM SERVIÇOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO E ATENUADORES.

EQUIPAMENTO:

MOTOR: CUMMINS MODELO: 6CTA

ALTERNADOR: CRAMACO KVA: 230/210 CONTROLADOR: ST2030

ENDEREÇO: Av. Diamante, s/n - Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO

1. PLANO DE TRABALHO

A proposta de manutenção preventiva contratual contempla uma vistoria *Mensal*, sendo necessário para isso o fornecimento de equipe de profissionais e ferramentas especializadas para realizarem todos os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, regulagem nos motores eletrônicos ou servo assistido (semi-eletrônico) diesel estacionário e grupos geradores conforme normas e manuais de operação e manutenção dos equipamentos, atendendo a todos os fabricantes instalados na planta.

O plano de trabalho a seguir apresentado será realizado por profissionais devidamente preparados e capacitados visando descrever as rotinas a serem empregadas no desenvolvimento das diversas tarefas, que terão como objetivo manter o pleno funcionamento da máquina operante na empresa de forma vital, contemplado no "Roteiro de vistoria" conforme Anexo II.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

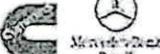
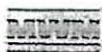
2.1 A manutenção preventiva e preditiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, condições específicas do ambiente operacional da Contratante e limpeza geral interna e externa dos equipamentos.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA.

3.1 Manutenção Corretiva é qualquer intervenção técnica, cujos serviços abrangem ajustes, substituição de partes, peças ou componentes, com a finalidade de corrigir uma pane ou falha nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação.

3.2. As manutenções corretivas serão realizadas no local onde está instalado o equipamento. Sempre que possível, deverão ser reparadas as peças defeituosas e, quando não for possível a manutenção e necessária a substituição, deverá ser instalada peça nova idêntica à substituída ou compatível preferencialmente mais

Thais Braga Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH



Endereço: Rua Canoieiros Qd-38 Lt-27 n° 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:

74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE:

WWW.WMASSISTENCIATECNICA.COM.BR

Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH / HUAPA

Agripino Neto
Gerente Operacional
HUAPA-IGH

Jacqueline Dornado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA / IGH



WM SERVIÇOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO E ATENUADORES.

moderna que atenda às especificações originais. Sempre que possível as inconformidades serão sanadas no mesmo dia que for solicitada a manutenção.

4. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

4.1 Disponibilizaremos atendimento em caráter emergencial para manutenções corretivas sempre que acionada.

4.2 Suporte Técnico / Solicitação de atendimento emergencial 24 horas através do número: (62) 99353-4486

5. REQUISITOS COMERCIAIS

REGIME DE OPERAÇÃO	Valor Mensal
EMERGENCIAL	R\$ 620,00

5.1 VIGOR DA PROPOSTA

O vigor da proposta terá o período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da proposta, sendo renovados automaticamente, ao término de 12 meses, por prazo indeterminado, podendo ser cancelados os atendimentos por ambas as partes, mediante notificação com 30 (Trinta) dias de antecedência.

5.2 REAJUSTE

O Valor da proposta será reajustado anualmente, tendo como base, a fórmula de reajuste do IGP-M do período.

5.3 FATURAMENTO

Será emitida a Nota Fiscal até o 15º dia do mês em que será executado o serviço, com o vencimento para o dia 30 (Trinta) do respectivo mês de emissão.

Caso haja inadimplência no pagamento no período de 30 dias, será cancelada a vistoria mensal no grupo gerador no período, se houver chamada emergencial, ficará obrigado a arcar com todas as despesas e mão de obra da solicitação.



SCANIA

WIPAC

C

Mercedes-Benz Brasil

VOLVO

WEG

Endereço: Rua Canoários Qd-38 Lt-27 n° 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:

74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE:

WWW.WMASSISTENCIATECNICA.COM.BR

Thais F. Lima Nunes
Diretora Geral
HUAPA/IGH

Agripino A. Neto
Gerente Operacional
HUAPA-IGH

Jacqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH



WM SERVIÇOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO E ATENUADORES.

6. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

E, por estarem dessa forma, justas e contratadas, assinam as partes, contratante e contratada, o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
IGH
Edizuel

HOSPITAL DE URGENCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

Mislene Martins Vieira Silva

MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA - ME

Leopardo Ferraz
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA

Thais Fraga Nunes
Diretora
HUAPA/IGH

Goiânia - GO 05 de Setembro de 2018.



Endereço: Rua Canoeiros Qd-38 Lt-27 n° 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP: 74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE: WWW.WMASSISTENCIATECNICA.COM.BR

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
IGH
Edizuel

Agripino L.A. Neto
Gerente Operacional
HUAPA-IGH



WM SERVIÇOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO E ATENUADORES.

ANEXO I - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1) No valor mencionado na proposta contempla peças de substituição temporária, como óleo lubrificante, filtros e aditivos. Após a identificação da necessidade de troca de algumas delas, será feito a troca de imediato.
- 2) Após o atendimento será entregue uma via do relatório, visando toda e qualquer informações do grupo gerador.
- 3) Na primeira visita iremos fazer um levantamento completo para avaliar condições de operação do equipamento.
- 4) Após um atendimento emergencial sem falha no equipamento, ou se o problema detectado for ocasionado por utilização indevida ou negligência na operação por parte do cliente, será levantando orçamento com os custos de mão de obra, despesa e km rodado.
- 5) Caso haja necessidade de manutenção em oficina, os custos de serviço de oficina, frente e remoção serão cobrados aparte.
- 6) Os serviços não levantados no anexo II, não fazem parte do objeto deste contrato, para fins de explicação, citamos alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada, conforme abaixo:
 - a. Reforma do motor;
 - b. Limpeza do radiador/intercambiado realizada em oficina;
 - c. Limpeza de tanque de combustível;
 - e. Inspeção de bombas e bicos injetoras em oficina;
 - f. Recondicionamento de turbinas;
 - g. Rebobinagem, limpeza e tratamento químico do gerador;
 - h. Conserto em laboratório de componentes eletrônicos;
 - i. Configuração e análise de módulos de controle pelo fabricante do motor;
 - j. Conserto de disjuntores;
 - k. Limpeza e pintura do grupo gerador;
 - l. Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos;
 - m. Reparo, montagem e desmontagem de carenagem para equipamento de container;
 - n. Qualquer atualização de projeto;
 - o. Qualquer tipo de obra civil, remoção e/ou transporte vertical, e horizontal de equipamento, bem como, mão de obra necessária para desconexão e desinstalação dos itens relacionados.



Leopardo Ferreira
Gerente Manutenção
HUAPA

SCANIA



Endereço: Rua Canceiros Qd-38 Lt-27 n° 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:
74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE:
WWW.WMASSISTENCIATECNICA.COM.BR

Thais F. ...
Diretora Gerat
HUAPA / IGH

Jaqueline Demunado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA / IGH

Agripino Neto
Gerente Operacional / HUAPA-IGH



WM SERVIÇOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO E ATENUADORES.

d) Sistema de Combustível do motor:

- Checar vazamentos na linha de alimentação a cada visita;
- Checar as ligações do governador de controle automático se equipado;
- Checar mangueiras de combustível e conexões;
- Drenar sedimentos do tanque de combustível e fazer diálise a cada três meses;
- Drenar os separadores d'água;
- Checar o nível dos tanques de combustível;
- Checar a pressão bomba de transferência de combustível;
- Checar a pressão bomba de combustível primária;
- Substituir filtros de combustível, se necessário;
- Substituir o filtro de supnimento do tanque (ou limpá-lo);
- Substituir o filtro separador d'água, se necessários;
- Substituir o elemento do suspiro da boia do tanque, se necessário;

e) Sistema de Escape:

- Checar vazamentos de gases de escape;
- Checar restrição dos gases de escape;
- Drenar os sedimentos da condensação dos gases de escape (se equipado);
- Conferir o torque dos parafusos do coletor de escape e do turbo compressor (manualmente);
- Conferir o torque dos parafusos do flange do escape (manualmente);

Serviços elétricos / eletrônicos

f) Sistema Elétrico do Motor:

- Checar bateria e alternador;
- Checar o nível d'água das baterias;
- Checar o sistema de segurança do motor, alames e fiações elétricas;
- Checar terminais das baterias e conexões;
- Testar sistema de partidas programadas;
- Testar e simular defeitos nos equipamentos;
- Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- Checar funcionamento dos sensores;
- Checar resistência de pré-aquecimento: funcionamento e ajuste do termostato;
- Checar a corrente elétrica de partida do motor de arranque;


Leonardo Ferreira
Gerente de Manutenção
HUAPA-IGH

Endereço: Rua Canoairos Qd-38 Lt-27 n° 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:
74.675-845 Fones/Fax: (062) 3016-7188/ 9353-4486 SITE:
WWW.WMASSISTENCIATECNICA.COM.BR


Agripino A. Neto
Gerente de Manutenção/HUAPA-IGH


Thales Fraga Nunes
Diretor Geral
HUAPA-IGH


Arquimede Otonario Rodrigues
Diretor Operacional
HUAPA-IGH



WM SERVIÇOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO E ATENUADORES.

g) Gerador Principal:

- Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador;
- Checar excitatriz: Limpeza/revisão da ponte retificadora girante e medição de excitação;
- Checar cabos de potência;
- Engraxar o rolamento do gerador (se equipado);
- Limpar o gerador seguindo instruções do fabricante;

h) Quadro de Comando:

- Checar sistema de controle automático (USCA): ajuste, teste e medição;
- Checar a chave de partida em "automático";
- Checar a operacionalidade da instrumentação;
- Checar a chave de transferência automática;
- Checar regulador de tensão: ajuste e medição, ganho e estabilidade;
- Medir e analisar grandezas elétricas;
- Revisar e ajustar carregador de bateria;

i) Sistemas relacionados ao Motor:

- Checar vibrações excessivas e trincas em peças metálicas com apoio da preditiva a cada dose meses ou quando necessário;
- Ajustar e revisar regulador de velocidade (frequência);
- Checar suportes do motor/gerador e aperto dos mesmos;
- Checar bomba de combustível e timing dos injetores mecânico e eletrônico;
- Verificar se o grupo gerador está sujo, empoeirado e limpar as telas de ventilação de ar;
- Engraxar o rolamento do cubo da hélice (se equipado);

Testes dos equipamentos:

j) Testes no Sistema Manual do Equipamento

- Testar partida/parada do equipamento;
- Testar transferência de carga;

k) Testes no Sistema Automático

- Simular anomalia da rede quando permitido;
- Simular normalização da rede quando permitido;
- Testar partida do equipamento em automático e manual;
- Testar transferência de carga quando permitido;
- Testar transferência de carga quando permitido;
- Testar resfriamento e parada do motor a cada visita;

Leonardo Ferrera
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA



Endereço: Rua Canoeiros Qd-38 Lt-27 n° 737 Chácara Nossa Senhora da Piedade CEP:
74.675-845 Fones/Fax: (052) 3016-7188/ 9353-4486 SITE:
WWW.WMASSISTENCIATECNICA.COM.BR

Agripino A Neto
Gerente Operações
IGH/HUAPA

Thais Carla Nunes
Diretora Geral
HUAPA/IGH

Jaqueline Aparecida Reis
Diretora Operações
HUAPA/IGH



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante**Número do Contrato**

Unidade/Regional: HUAPA	164 - APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: Leonardo Ferreira	

Demanda da Análise

Fornecedor:	MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA		
Alteração Nº.:	3º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviços para manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica mensal do grupo gerador, com troca de insumos.		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: 2º TERMO ADITIVO	Data do aditivo atual: 16/09/2021	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 16/09/2021	Data da Assinatura do Contrato: 16/09/2018	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: Leonardo Ferreira	Telefone/E-mail: (62) 3217-8943	

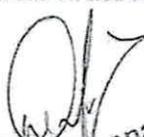
DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há processo de Contratação em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

<input type="checkbox"/> Detalhamento/Especificação do Objetivo
<input checked="" type="checkbox"/> Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.


Leonardo Ferreira

Coordenadora Manutenção - HUAPA/IGH


Thais Fraga Nunes

Diretora Geral - HUAPA/IGH

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

À
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

EQUIPAMENTO:

GMG: A0230327805

Motor: CUMMINS - Modelo: 6CTAG2 - Nº série: 30552664

Quadro: ST2030

Gerador: CRAMACO - Modelo: 280SC/4 - Nº série: 231101 - Potência: 210 kVA

Endereço: Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia – GO

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado cliente,

Em atendimento à sua solicitação, a STEMAC S/A GRUPOS GERADORES apresenta sua proposta para o(s) equipamento(s) relacionado(s) acima.

1. PRODUTO PRINCIPAL

Prestação de Serviços de Revisão Programada e Atendimentos Emergenciais composto de:

1.1. Revisão Programada:

Os serviços propostos compreendem **01 visita mensal** e mão de obra para a execução das revisões básicas, intermediárias e avançadas, a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, para execução do "Roteiro de Revisão Programada", conforme Anexo III.

1.1.1. Entende-se como Revisão Programada a atividade realizada periodicamente, conforme manual e recomendações do fabricante, a fim de reduzir ou evitar falhas no(s) equipamento(s). Atendimentos Emergenciais corretivos serão todas as atividades realizadas com o intuito de diagnosticar, identificar falhas e possíveis soluções imediatas.

1.2. Atendimentos Emergenciais

Na proposta estão incluídos atendimentos emergenciais ilimitados, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra, para diagnóstico, identificação de falhas, substituição de peças e possíveis soluções imediatas.

1.3. Serviço de Diagnose

Suporte técnico 24 horas pelo telefone 0300 789 3800*. * Custo de ligação local.

2. REGIME DE OPERAÇÃO

O valor estipulado na proposta está dimensionado de acordo com o **regime de operação em emergência** do grupo gerador. Caso haja alteração no regime de operação o valor da proposta será renegociado entre as partes.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

**3.1. Valor da mensalidade para 01 equipamento(s) R\$ 847,00
(Oitocentos e quarenta e sete reais)**

O valor desta proposta é baseado nas condições comerciais previamente estabelecidas, posto que, sendo estas alteradas, os valores serão revistos.

3.2 Forma de Pagamento

O valor mensal proposto deverá ser quitado através de boleto bancário.

3.3 Garantia

Garantia 6 (seis) meses, conforme Política de Garantia de Serviços e Peças disponível em nosso site: www.stemac.com.br na opção Serviços e Peças.

3.4 Vigência da Proposta

Valor e as condições da proposta terão o período de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do primeiro atendimento, sendo renovados automaticamente, ao término de 12 meses, por prazo indeterminado, podendo, entretanto, serem cancelados os atendimentos por qualquer das partes, mediante notificação com trinta (30) dias de antecedência.

3.5 Reajuste

O valor da proposta será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM ou IPCA, considerando o índice que apresentar maior variação percentual no período. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso e vigorará, entre as partes, a partir do primeiro dia subsequente ao final de cada período de 12 meses.

3.6 Impostos

O valor acima proposto contempla impostos conforme legislação vigente. Eventuais alterações tributárias e/ou obrigações legais que venham a ocorrer entre a aprovação da proposta e o faturamento efetivo poderão alterar os preços apresentados. Esta medida visa garantir a integridade da negociação para o Cliente e a STEMAC.

3.7 Faturamento

3.7.1 A STEMAC emitirá, até o 15º dia do mês de execução dos serviços, a duplicata de cobrança cujo pagamento deverá ser feito até o dia 30 (trinta) do respectivo mês de emissão da nota fiscal;

- 3.7.2** A STEMAC se reserva no direito de efetuar o faturamento dos serviços prestados por qualquer das suas filiais, de acordo com a sua conveniência e os atendimentos ocorrerão pela filial mais próxima;
- 3.7.3** Caso o cliente deixe de pagar as faturas emitidas pela STEMAC por um período superior a 30 (trinta) dias, serão suspensos os serviços objetos desta proposta. Neste período, se houver a solicitação de atendimento emergencial, o cliente ficará obrigado a arcar com todas as despesas e mão de obra decorrentes desta solicitação;
- 3.7.4** A ausência de pagamento das faturas num prazo de 90 (noventa) dias, contados do primeiro vencimento, ensejará o cancelamento da prestação dos serviços.

4 VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data da sua emissão.

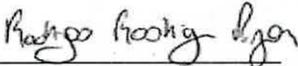
Na expectativa de termos atendido às suas especificações nesta oferta, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos técnico-comerciais necessários, através do contato com **GABRIELA SCHMITT**, Fone: (51) 2131.3800 Ramal **6315**, e-mail: gabriela.schmitt@stemac.com.br.

Colocamo-nos à disposição para fornecimento de quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para fins de faturamento e cobrança dos serviços. Declaramos estar cientes quanto ao escopo, condições gerais e demais itens da proposta.

Cliente:

Stemac:

Carimbo da empresa e assinatura



Rodrigo Rodrigues Pinzon
Gerente Comercial

Nome do Responsável: _____

CPF/RG: _____

Setor: _____

Data Aprovação: ____/____/____

ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS

- a) No valor mencionado não estão previstas peças de reposição ou consumo, como por exemplo, óleo lubrificante, óleo diesel e aditivo. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será emitido orçamento para prévia aprovação da CONTRATANTE;
- b) A STEMAC irá acondicionar os resíduos gerados pela prestação dos Serviços, removendo-os para local previamente indicado pela CONTRATANTE, sendo a CONTRATANTE responsável pelo descarte final, sob pena de responder pelas sanções legais, caso não de a destinação adequada aos resíduos gerados em face ao objeto da presente contratação.
- c) A Stemac reserva-se o direito de aplicar em seus serviços somente peças originais/genuínas, conforme manual do fabricante;
- d) O cliente deverá comunicar à STEMAC toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do equipamento, através do acionamento imediato do Canal Nacional de Serviços e Peças através do telefone 0300 789 38 00;
- e) A STEMAC declara e garante que o seu objeto social é compatível com o grau de especialização técnica necessária à prestação dos serviços propostos, bem como que é devidamente qualificada e registrada perante os órgãos competentes, preenchendo os requisitos necessários à devida execução do escopo da presente proposta;
- f) O Relatório de Atendimento Técnico (RAT) será enviado ao cliente pelo e-mail cadastrado, imediatamente após cada atendimento, seja preventivo ou corretivo;
- g) Os serviços de revisão programada serão realizados em uma única etapa, sem interrupções que possam acarretar ônus para a STEMAC. A espera injustificada para realização dos serviços poderá acarretar uma nova visita, que será custeada pelo Cliente;
- h) Por ocasião da primeira visita de revisão programada, a STEMAC realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Acaso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a STEMAC se compromete a apresentar um orçamento, cujos custos serão totalmente desvinculados dos serviços ora propostos, o qual será previamente submetido à aprovação do cliente, para o seu posterior pagamento. Caso tais serviços não sejam devidamente realizados, a Stemac poderá optar pelo cancelamento dos atendimentos contratados, em razão do equipamento não estar em condições normais de operação;
- i) Quando houver chamado emergencial sem uma real falha do equipamento, ou se esta falha for ocasionada por utilização indevida ou negligência na operação por parte do cliente, este arcará com os custos de mão de obra, despesas e km/rodado, conforme tabela Stemac vigente;
- j) Em caso de remessa de equipamento ou componentes para conserto em oficina, os custos de serviço de oficina, frete, seguros e remoção serão cobrados a parte, ou seja, não estarão inclusos no valor estipulado no item 3 das Condições Comerciais;
- k) Fica explicitado que, em hipótese alguma, a STEMAC será responsabilizada por qualquer tipo de cobrança oriunda de multa advinda da necessidade de parada do equipamento para reparos técnicos ou mesmo oriunda de pane súbita do equipamento no qual serão prestados os serviços objetos desta proposta, salvo quando, comprovadamente, houver negligência técnica nos serviços prestados;

- l) O cliente não deverá consentir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos no conjunto grupo gerador e não deverá efetuar troca de peças sem o consentimento da Stemac, a fim de evitar possíveis avarias no equipamento;
- m) Todos os serviços não elencados no anexo III, não fazem parte do objeto deste contrato, para fins de exemplificação, citamos alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada, conforme abaixo:
1. Reforma do motor;
 2. Limpeza do radiador/intercambiador realizada em oficina;
 3. Limpeza de tanque de combustível;
 4. Inspeção de bombas e bicos injetores em oficina;
 5. Recondicionamento de turbinas;
 6. Rebobinagem, limpeza e tratamento químico do gerador;
 7. Conserto em laboratório de componentes eletrônicos;
 8. Configuração e análise de módulos de controle pelo fabricante do motor;
 9. Revisão e/ou reparo de Disjuntor.
 10. Limpeza e pintura do grupo gerador e quadro de comando;
 11. Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos;
 12. Falhas ocorridas em consequência de sub-dimensionamento de carga, ventilação, atenuação e/ou instalação;
 13. Reparo, montagem e desmontagem de carenagem para equipamentos em container;
 14. Qualquer atualização de projeto;
 15. Qualquer tipo de obra civil, remoção e/ou transporte vertical e horizontal de equipamentos, bem como, a mão de obra necessária para desconexão e desinstalação dos itens relacionados.
- n) O cliente deverá executar as rotinas de manutenção diária dos equipamentos, conforme prescrito nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes, como complemento da visita periódica de revisão programada realizada pela STEMAC;
- o) É imprescindível a disponibilidade para realização de testes com carga e simulação de falta de rede no equipamento, os quais fazem parte das revisões programadas, a fim de que seja possível a comprovação do perfeito funcionamento das operações do grupo gerador, após a sua manutenção;
- p) Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente proposta ficarão a cargo da Stemac, a quem incumbirá a inteira responsabilidade sobre os empregados que executarão os serviços, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes seja assegurado, inclusive sem se limitar, férias, 13º salário, aviso prévio, indenizações e recolhimento previdenciários, tais como FGTS, INSS, ficando também responsável pelos tributos decorrentes da presente proposta que forem de sua responsabilidade;
- q) A presente proposta poderá ser cancelada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, mediante o envio de notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**ANEXO II – DADOS PARA FATURAMENTO
PARA: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**

DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO DE COBRANÇA E CORRESPONDÊNCIA:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

Em caso de aprovação com ordem de compras ou empenho, os dados para emissão dos mesmos são:

**STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
MARGINAL BR 101 - KM 209
BAIRRO: PRAIA COMPRIDA - SÃO JOSÉ / SC
CEP. 88103-480
CNPJ: 92.753.268/0016-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.738.067**

ANEXO III

ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – MOTOR

TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

Avaliar o estado de conservação do tanque;
Verificar o nível do combustível na data;
Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
Drenar para retirar a água e impurezas (quando existir dreno no tanque);
Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR (quando aplicável);
Verificar respiro do tanque;

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

Verificar o nível de óleo lubrificante;
Verificar vazamentos em juntas e bujões;
Realizar limpeza do respiro do cárter;
Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Radiador ou Intercambiador:

Verificar nível da água de arrefecimento;
Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
Verificar funcionamento e fixação;
Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
Verificar temperatura da água de arrefecimento;
Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

Bomba de água:

Verificar vazamentos e funcionamento.

Ventilador:

Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

Resfriador de óleo:

Verificar a conservação, fixação e vedação.

BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT);
Realizar limpeza do pick-up magnético;
Ajustar a rotação do motor diesel;
Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

FILTRO DE AR

Verificar conservação e fixação;
Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
Verificar o indicador de restrição;
Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

TURBINAS

Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

SISTEMA DE PARTIDA

Verificar motor de partida;
Verificar chave de partida e contatos elétricos;
Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
Revisar terminais de baterias;
Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

PROTEÇÕES DO MOTOR

Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);

Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

OUTRAS VERIFICAÇÕES

Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;

Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
Verificar amortecedores de vibrações;
Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – GERADOR

Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
Avaliar a temperatura da carcaça do estator;

Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
Verificar e avaliar vibrações;
Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

ROTEIRO DE REVISÃO PROGRAMADA – QUADRO DE COMANDO

REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

REGULADOR DE VELOCIDADE

Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
Verificar conexões e contatos elétricos.

CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
Realizar simulação de defeitos no retificador;

Verificar conexões e contatos elétricos;

PRÉ-AQUECIMENTO

Verificar aquecimento no bloco do motor;
Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
Verificar conexões e contatos elétricos.

SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
Verificar conexões e contatos elétricos.

PARALELISMO

Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

Realizar teste de funcionamento;
Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - CLIENTE				
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADAS		REGIME DE OPERAÇÃO DO MOTOR		
		HPONTA / PRIME		Emergencia/Standby
		DIÁRIO	SEMANAL	SEMANAL
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO				
1	Verificar existência de vazamentos de óleo lubrificante	X		X
2	Verificar nível de óleo lubrificante	X		X
SISTEMA DE COMBUSTÍVEL				
3	Verificar vazamentos de diesel	X		X
4	Verificar condição da tubulação de combustível	X		X
5	Drenar água do tanque principal (quando existir dreno nos tanques)		X	X
6	Drenar água do tanque diário (quando existir dreno nos tanques)	X		X
7	Verificar nível de combustível	X		X
SISTEMA DE ARREFECIMENTO				
8	Verificar vazamentos	X		X
9	Verificar nível do líquido de arrefecimento	X		X
10	Verificar temperatura do líquido de arrefecimento (lim. min. 40°C)	X		X
SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR				
11	Inspecionar filtro de ar		X	X
12	Verificar o indicador de restrição do filtro de ar (se houver)	X		X
OUTRAS VERIFICAÇÕES				
13	Verificar sinalizações e/ou presença de alarme sonoro no controlador	X		X
14	Verificar se o retificador de baterias está alimentado (indicação por leds)	X		X
15	Inspecionar se a entrada e a saída de ar da sala ou container estão desobstruídas	X		X
16	Ligar o GMG por 5 minutos sem carga e observar ruídos estranhos			X

DOCMPR1

OBSERVAÇÕES:

- A) Todos procedimentos acima descritos devem ser realizados pelo cliente com o GMG em modo manual de operação, com o objetivo de impedir que o GMG entre em operação repentinamente durante a realização dos mesmos;
- B) Em caso de constatação de alguma anormalidade ou dúvidas quanto a execução de qualquer um dos procedimentos descritos acima, contate nosso Canal Nacional de Serviços e Peças, através do fone 0300-789-3800;



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

5 mensagens

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: heloisa.citolin@stemac.com.br

16 de agosto de 2021 16:08

Prezada Heloísa,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica de grupo gerador Cummins 230/210KVA Stemac com troca de insumos

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 19/08/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim
Analista de Compras
E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:

O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.
Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

GABRIELA CALVI SCHMITT <gabriela.schmitt@stemac.com.br>
Para: "diego.gondim@leaoutsourcing.com.br" <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

17 de agosto de 2021 10:04

Bom dia!

Prezado Diego,

Primeiramente obrigada pelo convite.

Para que possamos seguir com a apresentação da proposta, favor informar se gerador é fabricação Stemac e nº de série do mesmo.

Informar também os dados abaixo:

- Regime de operação do equipamento: emergência ou horário de ponta?
- Equipamento pode ser atendido em horário comercial (inclusive teste com carga e troca de peças)?
- Técnico Stemac necessita fazer integração para acessar as dependências da empresa? Caso sim, informar duração e validade.
- Necessário teste PCR (covid)?

Desde já obrigada pelo retorno.



Gabriela Calvi Schmitt
Comercial
Vendedora Contratos
Fone: +55 (61) 21313800 R: 6315

Acesse nossos canais!



www.stemac.com.br

Atendimento 24h
0300 789 3800

 Chat STEMAC

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, quisira, por favor, retorná-la ao emissor e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida. Todas as opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem somente serão consideradas como provenientes da STEMAC S/A Grupos Geradores quando efetivamente confirmadas, formalmente, por um de seus representantes legais, devidamente autorizados para tanto.

This message, including any attachments, is confidential and may contain information that is privileged or exempt from disclosure. It is intended only for the person to whom it is addressed unless expressly authorized otherwise by the sender. If you are not an authorized recipient, please notify the sender immediately and permanently destroy all copies of this message and attachments. All opinions, impressions, conclusions or information in this message will be considered as originated from STEMAC S/A Generators Sets only when formally confirmed by its officers authorized for that.

De: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de agosto de 2021 16:08
Para: HELOISA PESAVENTO CITOLIN <heloisa.citolin@stemac.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: GABRIELA CALVI SCHMITT <gabriela.schmitt@stemac.com.br>

17 de agosto de 2021 11:38

Bom dia, Gabriela!

Acredito que sim.

Segue número de série: 30552664

Fotos



Tuana Fraga Aluísio
Diretora Geral
IGH / HUAPA

Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH / HUAPA

Fotos



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: GABRIELA CALVI SCHMITT <gabriela.schmitt@stemac.com.br>

17 de agosto de 2021 11:43

Regime de Operação: Emergência
Horário de atendimento: Comercial
Necessário Visita? Não

Em ter., 17 de ago. de 2021 às 10:04, GABRIELA CALVI SCHMITT <gabriela.schmitt@stemac.com.br> escreveu:

18/08/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GABRIELA CALVI SCHMITT <gabriela.schmitt@stemac.com.br>
Para: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

17 de agosto de 2021 16:45

Boa tarde Diego

Conforme solicitado, encaminho em anexo proposta comercial para Contrato de manutenção preventiva e corretivas emergenciais para o Gerador de Energia.

Fico no aguardo de sua análise e me coloco a disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,

	Gabriela Calvi Schmitt Comercial Vendedora Contratos Fone: +55 (51) 21313800 R: 6315	Acesse nossos canais!     www.stemac.com.br	Atendimento 24h 0300 789 3800  Chat STEMAC
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao emissor e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso, reprodução ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida. Todas as opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem somente serão consideradas como provenientes da STEMAC S/A Grupos Geradores quando efetivamente confirmadas, formalmente, por um de seus representantes legais, devidamente autorizados para tanto.

This message, including any attachments, is confidential and may contain information that is privileged or exempt from disclosure. It is intended only for the person to whom it is addressed unless expressly authorized otherwise by the sender. If you are not an authorized recipient, please notify the sender immediately and permanently destroy all copies of this message and attachments. All opinions, impressions, conclusions or information in this message will be considered as originated from STEMAC S/A Generators Sets only when formally confirmed by its officers authorized for that.

De: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: terça-feira, 17 de agosto de 2021 11:43

Para: GABRIELA CALVI SCHMITT <gabriela.schmitt@stemac.com.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - 301593932 - ESCOPO MENSAL.pdf
658K

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS Nº: 102480

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA**, qualificados no quadro de resumo abaixo, resolvem, em conjunto, por mera liberalidade e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de assistência técnica especializada em Grupos Geradores de Energia ("Contrato"), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

QUADRO RESUMO	
I - CONTRATANTE:	
<p>INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 11.858.570/0004-86, com inscrição Estadual nº ISENTO, situada em RUA Dão Barbosa, Nro: 0, QUADRA08 LOTE 18 E 19 C-10, CEP: 74.968-121, Cidade Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.</p>	
II - CONTRATADA:	
<p>DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.475.599/0001-82, com inscrição Estadual nº 101426844, situada na Av. Avenida Caiapó Nro: 777, Q 89 L 31, CEP: 74.672-400, Goiânia - GO, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.</p>	
III - OBJETO:	
<p>O objeto deste contrato é o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE da prestação de serviços de assistência técnica especializada em grupo gerador de energia, de acordo com as características e serviços descritos no Anexo I – Equipamento e Serviços, o qual é parte integrante deste contrato.</p>	
IV - LOCAL DE EXECUÇÃO:	V - PRAZO CONTRATUAL:
Aparecida de Goiânia - GO	12 MESES.
VI - PERIODICIDADE DAS VISITAS:	VII - REGIME DE OPERAÇÃO:
Mensal	Emergência
VIII - VALOR DA PARCELA MENSAL:	IX - INTERVENÇÕES:
R\$ 831,99	<p>Check List: 01 Visita Mensal. - Serviços e Peças (Manutenção Preditiva e Corretiva) por conta da Contratante. - Serviços, Filtros e Óleo Lubrificante (Manutenção Preventiva), até 02 (Duas) Manutenções por ano, por conta da Contratada.</p>



Revenda autorizada e exclusiva:



Goiânia - GO:	Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genoveva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto deste contrato é o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços de assistência técnica especializada em grupo gerador de energia, de acordo com as características e serviços descritos no Anexo I – Equipamento e Serviços, o qual é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os Serviços de assistência técnica especializada inclusos neste contrato serão realizados no (s) equipamento (s) informado (s) no Anexo I.

Parágrafo Segundo: A prestação dos Serviços deverá utilizar como referência técnica o Anexo I deste contrato, o qual constitui e define o escopo dos Serviços e a descrição, do Equipamento, possibilitando, de tal forma, a correta execução dos Serviços ora previstos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a prestação de serviços de manutenção **PREDITIVA** ou **CORRETIVA**, isto é, serviços não inclusos neste contrato, caso em que será realizado orçamento pela CONTRATADA com os custos dos SERVIÇOS e das PEÇAS correspondentes.

Parágrafo Quarto: Não se enquadram neste contrato os Serviços abaixo citados:

- a) Substituição e/ou reparo das placas, módulos e componentes eletroeletrônicos do Quadro de Transferência Automática (conjunto de contactor de rede e de grupo);
- b) Retífica (peças e serviços) do motor diesel;
- c) Limpeza (interna e externa) do tanque de combustível;
- d) Filtragem do óleo diesel;
 - d.a) A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas oriundas de má qualidade, contaminação e/ou degradação devido à filtragem, abastecimento, transporte, armazenagem ou afins do Combustível (óleo diesel), no sistema de injeção.
- e) Limpeza e/ou reforma do radiador e do trocador de calor;
- f) Revisão do sistema de injeção (bomba injetora e bicos injetores);
- g) Recondicionamento de turbina;
- h) Revisão e/ou reparo do gerador síncrono;
- i) Revisão e/ou substituição dos disjuntores;
- j) Serviço de pintura geral do motor, gerador, base, escapamento e do quadro de comando;
- k) Avarias consequentes de má operação, vandalismo e/ou devido a surtos atmosféricos;
- l) Substituição e/ou reparo no motor de partida e no alternador;
- m) Substituição e/ou reparo do Pick-up magnético e dos sensores (nível de água, temperatura e pressão do óleo);
- n) Substituição e/ou reparo da solenoide de parada do grupo gerador;
- o) Substituição e/ou reparo carregador de bateria;
- p) Substituição e/ou reparo da Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA);
- q) Substituição e/ou reparo da bomba de óleo;
- r) Substituição e/ou reparo da bomba d'água;
- s) Substituição e/ou reparo da(s) correia(s);
- t) Substituição e/ou reparo da(s) mangueira(s);
- u) Substituição e/ou reparo da ponte retificadora automática, regulador de tensão e/ou excitatriz;
- v) Serviços de aplicação de isolantes, e tratamento térmico do alternador;
- w) Ensaio e testes mecânicos/elétricos do alternador;
- x) Serviços nos componentes do sistema de transmissão de energia.

Parágrafo Quinto: Todos os Anexos deverão ser assinados pelas Partes e farão parte integrante e indissociável do Contrato. Fica estabelecido que, em caso de divergências ou conflitos entre os termos e condições dos Anexos e do Contrato, prevalecerão os estabelecidos no Contrato.



Revenda autorizada e exclusiva:



KOMATSU

Bobcat

DYNAPAC

Goiânia - GO:	Av. Calapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Geneveva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará a prestação dos serviços de assistência técnica especializada **mensalmente**, com a realização de 01 (uma) visita em data previamente acordada entre as Partes, nos horários compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas, em data a ser programada pela CONTRATADA e CONTRATANTE, exceto feriados, sábados, domingos e dias pontes de feriados. Fica estipulado, através deste contrato, que será realizada um total de **12 (Doze)**, visitas durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE compromete-se em prover todos os meios necessários para que os serviços de assistência técnica especializada sejam realizados numa única etapa, dentro de uma bateria de serviços e testes de desempenho, de forma sequencial e sem interrupções que possam acarretar ônus adicional para a CONTRATADA. Caso contrário, todas as despesas que a CONTRATADA tiver quando da espera injustificável para realização dos serviços serão cobrados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATANTE solicite uma visita adicional, diferente do previsto neste Contrato, a CONTRATADA efetuará o levantamento de todos os gastos com transporte, alimentação, estadia, diária do técnico, todas as peças/equipamentos necessários e enviará um orçamento para que a CONTRATANTE autorize a execução dos serviços e a aplicação das peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ **9.983,88** (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ **831,99** (OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), cada uma.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal da prestação dos serviços de assistência técnica especializada deverá ser pago pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de emissão.

Parágrafo Segundo: Caso a data estipulada para o pagamento recaia em dia não útil, o pagamento deve ser feito no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Terceiro: Os valores da prestação de serviços previstos no caput da presente cláusula deverão ser pagos impreterivelmente pela própria CONTRATANTE, sendo vedado expressamente pagamento por terceiros via cessão de seu débito.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de solicitação, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de execução de serviços adicionais não abrangidos pelo presente Contrato, serão cobrados os valores previstos em proposta comercial a ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE mediante prévia solicitação, devendo ser negociado um orçamento complementar refletindo as novas bases negociais.

Parágrafo Quinto: O valor avençado no caput da presente cláusula compreende a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, contemplando inclusive, os tributos (impostos, taxas e contribuições), materiais de uso e consumo, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com deslocamento, viagens e alimentação, bem como todos os ônus porventura incidentes, não podendo ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título, qualquer valor adicional, exceto se houver alterações conforme previsto no parágrafo quarto da presente cláusula.

Parágrafo Sexto: Havendo atraso no pagamento haverá a incidência de juros de 1% (um por cento) a título de juros de mora, ao mês, pro rata die, e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.



Revenda autorizada e exclusiva:



KOMATSU



Goiânia - GO:	Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Geneveva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

Parágrafo Sétimo: Fica acordado entre as Partes que os valores das incidências financeiras resultantes de eventuais atrasos de pagamento deverão ser pagos juntamente com o valor principal e, que, tal dispositivo não afeta a aplicação do reajuste de preços pela fórmula e na periodicidade contratualmente previstas.

Parágrafo Oitavo: Sem prejuízo das incidências financeiras estabelecidas acima, poderá a CONTRATADA, a seu exclusivo critério:

- a) Somar aos prazos contratuais a seu cargo, para todos os fins, o número de dias de atraso de pagamento da CONTRATANTE;
- b) Suspender a execução de suas obrigações contratuais, na hipótese de atrasos de pagamento superiores a 30 (trinta) dias, até a liquidação do pagamento e incidências financeiras, correndo por conta da CONTRATANTE todos os custos e riscos daí decorrentes, inclusive a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo, e/ou, ainda;
- c) Optar pela rescisão do presente Contrato, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo Nono: O preço do presente contrato será mantido por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Décimo: Caso haja interesse na prorrogação do contrato, o preço será reajustado anualmente com a variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM/FGV") ou, na hipótese de extinção ou na variação negativa deste, por um novo índice que venha substituí-lo, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, desde que mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando, por qualquer razão, não for fornecido o índice de correção monetária a tempo de operar os cálculos para o reajuste da prestação do serviço mensal, considerar-se-á, para efeito dessa correção monetária, o percentual do último índice divulgado, que será utilizado em caráter substitutivo e temporário, até a publicação do índice atualizado.

Parágrafo Décimo Segundo: As PARTES ajustam que, caso haja majoração de tributos, independente de sua natureza, que implique em alteração dos preços previstos neste Contrato, o preço será reajustado por acordo entre as Partes e por meio de aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

As peças utilizadas na prestação dos serviços de manutenção serão cobertas por um período de garantia de 12 (doze) meses e os serviços prestados serão cobertos por um período de garantia de 06 (seis) meses, prazos que terão início de contagem na data do fornecimento e/ou execução dos Serviços, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: Não estão e não serão cobertos pelas garantias, bem como a CONTRATADA não será responsável por reparos ou manutenções, nos seguintes casos:

- a) Má utilização do equipamento;
- b) Operação além dos limites estabelecidos do equipamento;
- c) Manutenção deficiente do equipamento;
- d) Operação, instalação e armazenamento incorretos do equipamento;
- e) Negligência, imperícia e/ou imprudência;
- f) Utilização de combustível inadequado;
- g) Em caso de serviços e intervenções efetuados no equipamento por terceiros que não tenham sido expressamente autorizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE declara ter conhecimento de que todos os dispositivos mecânicos requerem manutenção e reposição periódicas de componentes para seu bom funcionamento, sendo que a vida útil do equipamento depende das manutenções periódicas e das condições em que ele é operado, bem como reconhece e concorda que a não observância das normas de manutenção, prática incorreta de armazenagem e utilização de componentes e/ou peças não recomendadas pela CONTRATADA, tais como,



Revenda autorizada e exclusiva:



KOMATSU

Bobcat

DYNAPAC

Goiânia - GO:	Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genevêva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

mas não limitados, a filtros, correias, entre outros, interromperão imediatamente a vigência da Garantia, ora estabelecida neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente avençado que estão excluídos desta cláusula de garantia componentes como lâmpadas, fusíveis e semicondutores de potência.

Parágrafo Quarto: Os defeitos decorrentes de montagem ou peças objeto da garantia não constituirão, em nenhuma hipótese, motivo para resolução deste Contrato por parte da CONTRATANTE, nem mesmo para eventuais pedidos de indenizações de qualquer natureza, seja direta, indireta, lucros cessantes e emergentes e quaisquer outras não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar a prestação dos serviços de assistência técnica especializada por meio de técnicos especializados, capacitados, com formação e experiência nos serviços propostos e habilitados, de acordo com a NR-10, NR-12 e NR-32, quando aplicáveis;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados para a prestação dos serviços, pela regularidade do contrato individual de trabalho, com respectivos registros junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social e ao Programa de Integração Social (PIS);
- c) Fornecer aos funcionários, contratados e/ou prepostos que realizarão a prestação dos serviços, uniforme, crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando aplicáveis;
- d) Organizar e manter serviços de segurança, medicina, higiene e vigilância no local de prestação de serviço e cumprir, integralmente, as normas e regulamentos e instruções de trabalho concernentes à Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como obrigações trabalhistas, civis, tributárias e previdenciárias;
- e) Proteger adequadamente o patrimônio da CONTRATANTE, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos e utensílios;
- f) Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre o equipamento e sobre os serviços executados;
- g) Atender dentro do horário comercial as solicitações de emergência, feitas em dia útil de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, no prazo máximo de **48 (Quarenta e Oito) e 72 (Setenta e Duas)** para as solicitações de emergência feitas fora do horário comercial. Disponibilizar suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias da semana, sendo que fora do horário comercial o suporte será inicialmente por telefone;
- h) Elaborar, em duas vias, relatório técnico dos resultados dos serviços executados e a executar em todas as visitas, que deverão ser assinadas pelo responsável/representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- i) Em caso de manutenções preditivas e/ou corretivas, a CONTRATADA obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo;
- j) Na hipótese de o técnico identificar a necessidade de reparo corretivo no equipamento, a CONTRATANTE será notificada através de um relatório técnico, acompanhado de um orçamento, com os detalhes sobre os reparos no equipamento prevendo a obrigatoriedade dos consertos. Fica a CONTRATANTE, nesse caso, a partir da aceitação, ciente da execução dos reparos assumindo os custos das peças e dos serviços relacionados no orçamento apresentado;
- k) Substituir empregado que em comum acordo entre as partes, seja considerado inadequado;
- l) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o órgão responsável;
- m) Na eventualidade de a CONTRATANTE solicitar serviços de manutenção corretiva não previstos nesse contrato, eles serão realizados pela CONTRATADA mediante prévia solicitação por escrito da CONTRATANTE. Nesses casos, será cobrado à parte serviços e as peças/equipamentos/utensílios utilizados, mediante apresentação posterior de orçamento com detalhamento de custos das peças e mão de obra



Revenda autorizada e exclusiva:



KOMATSU



Goiânia - GO:	Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genevêva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

correspondentes;

n) A CONTRATADA não se responsabiliza por serviços eventualmente prestados por terceiros que não tenham sido expressamente autorizados por ela;

o) A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados ao equipamento devido à má operação, imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATANTE ou por utilização fora das condições estabelecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados integral e pontualmente, nos termos da cláusula terceira;
- b) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE e dar todo e qualquer apoio necessário para a realização dos serviços, principalmente, mas não somente, no tocante às informações sobre o motor, os painéis (QTA) e os controles (USCA);
- c) Disponibilizar banheiro e água potável aos técnicos da CONTRATADA;
- d) Designar um funcionário para acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Ressarcir os danos e/ou avarias causados nos equipamentos da CONTRATADA alocados em suas dependências para execução dos serviços, além daqueles causados por ação, imperícia, imprudência e/ou negligência sua e/ou de seus empregados e/ou prepostos;
- f) Exigir que seus empregados e/ou prepostos tratem com respeito os prestadores de serviços da CONTRATADA;
- g) Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem ou operem o equipamento a fim de evitar possíveis avarias ou desajustes;
- h) Coibir depósitos de materiais obsoletos na sala em que o equipamento estiver instalado, evitando, deste modo, o surgimento de roedores responsáveis por danos ao equipamento;
- i) Não efetuar troca de peças e/ou componentes do equipamento sem antes consultar a CONTRATADA;
- j) Fazer as rotinas de manutenção do equipamento diariamente, conforme prescrito nos Manuais de Operação e Manutenção dos fabricantes, independentemente da visita de manutenção realizada pela CONTRATADA;
- k) Prover peças, óleos e componentes de máquinas ou eletroeletrônicos novos, que sejam necessários à execução dos serviços;
- l) Arcar com os custos de quilometragem, deslocamento técnico e mão-de-obra do técnico (s) e prover peças, óleo lubrificante e componentes de máquina ou eletroeletrônicos novos, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como com todos os custos de eventuais visitas extras que sejam necessárias para o pleno cumprimento deste Contrato, salvo observações constantes no Quadro de Resumo acima item IX – Intervenções;
- m) Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando os relatórios que serão apresentados pelos técnicos da CONTRATADA ao representante da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento;
- n) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração no regime de operação do equipamento;
- o) Adquirir filtros, peças e fluidos genuínos, conforme especificado no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento;
- p) Realizar modificações técnicas de instalação do equipamento conforme orientação da CONTRATADA;
- q) A CONTRATANTE deverá prestar todo o auxílio necessário à execução dos serviços, bem como todas as informações solicitadas, não podendo criar embaraços nem impedimentos para a realização da manutenção nas datas previamente acordadas, uma vez que tratam-se de serviços essenciais ao bom funcionamento do equipamento.



Revenda autorizada e exclusiva:



Goiânia - GO:	Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Geneveva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, permanecendo válido e vigente pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo das PARTES formalizado por meio de termo aditivo a este Contrato, cujos valores serão reajustados nos termos da cláusula terceira.

Parágrafo Segundo: O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito após o período de vigência e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Por qualquer das PARTES, em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, que seja insanável ou não tenha sido sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada;
- Pela CONTRATADA no caso de inadimplemento de pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar da data vencimento da respectiva fatura;
- Em caso de decretação de falência ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial e/ou insolvência de qualquer uma das PARTES, ou ainda a declaração de sua insolvência, independentemente de notificação;
- Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução deste Contrato, e que tais condições permaneçam por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus e/ou penalidade, mediante simples notificação da outra parte a este respeito.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento das parcelas vencidas, não pagas, acrescidas de correção monetária, multa e juros de mora, estabelecidos no presente instrumento.

Parágrafo Quarto: No momento da rescisão contratual, será feito um levantamento dos serviços executados pela CONTRATADA. Caso seja constatado que há serviços executados pela CONTRATADA que ainda não foram faturados, será realizado o faturamento e enviado para a CONTRATANTE efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES POR MEIOS ELETRÔNICOS

As partes ajustam que poderão ser efetuadas trocas de informações por meios eletrônicos para o cumprimento deste contrato, entendendo-se por “informações” aquelas rotineiras e casuais necessárias ao cumprimento do contrato, não se enquadrando neste conceito as notificações.

Parágrafo Primeiro: As partes declaram reconhecer a validade das informações e dos dados transmitidos eletronicamente, desde que haja confirmação de recebimento pela parte destinatária.

Parágrafo Segundo: As partes concordam em dotarem seus ambientes virtuais com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall), a fim de garantir o sigilo e a integridade das informações, imagens e dados arquivados em seus computadores.

Parágrafo Terceiro: As partes reconhecem que, segundo o artigo 225 do Código Civil, as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plenas desses, se a parte contra quem forem exibidos não lhes impugnar a exatidão.



Revenda autorizada e exclusiva:



Goiânia - GO:	Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Geneveva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

O vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA possui natureza exclusivamente civil, jamais podendo ser interpretada como relação de emprego ou de trabalho, sendo certo que este contrato não enseja vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem entre a CONTRATANTE e os empregados, contratados e/ou prepostos da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Este instrumento contratual não terá, em nenhuma hipótese, o efeito de criar qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os empregados e/ou contratados da CONTRATADA que tem, integral e exclusiva responsabilidade por estes, obrigando-se a indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil ou de qualquer outra natureza que possam ter ou venha a reivindicar.

CLÁUSULA DÉCIMA – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das PARTES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras (Lei 10.467/2002, Lei 9.613/1998, artigo 33 da Lei 2.848/1940 – Código Penal) das quais as PARTES declaram estar plenamente cientes, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma que não relacionada a este CONTRATO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser transferidos no todo ou em parte por uma Parte sem a anuência por escrito da outra;
- b) O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas;
- c) Os termos do presente Contrato prevalecerão sempre sobre as demais disposições contidas em outros documentos relativos ao fornecimento ora pactuado;
- d) As Partes não poderão empregar, em hipótese alguma, trabalho infantil, degradante e/ou escravo;
- e) Quaisquer atrasos ou impedimentos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações das disposições deste Contrato, por quaisquer das partes contratantes, serão considerados como excludentes da responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de força maior e/ou caso fortuito, conforme previsto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- f) Fica expressamente e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das PARTES, de direito ou faculdade que lhe assista em razão do presente instrumento, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas neste Contrato;
- g) Não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, estando as partes cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste contrato, para os efeitos dos artigos 151, 156, e 157 do Código Civil Brasileiro;
- h) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública, e o princípio da função social do presente Contrato, que atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;
- i) Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também,



Revenda autorizada e exclusiva:



Goiânia - GO:	Av. Calapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genoveva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

na sua negociação com a estrita observância dos princípios indicados, portando, em nenhuma hipótese, em abuso de direito, a qualquer título que seja quanto na sua celebração;

j) Sobrevindo declaração judicial de nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando, assim, a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais;

l) Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso;

m) Quaisquer alterações nas condições deste Contrato somente terão validade se formalizadas mediante aditivos contratuais, assinados pelos representantes legais das partes, que passará a ter vigência a partir da data de sua assinatura;

n) O presente Contrato não cria ou constitui qualquer espécie de vinculação societária, associativa, de subordinação, representação, agenciamento, responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações civil, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações, solicitações, demandas ou outras comunicações permitidas ou exigidas nos termos deste Contrato deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas enviadas à outra Parte, quando remetidas por e-mail, desde que seja confirmado o recebimento, carta registrada/certificada ou entregues pessoalmente no endereço das partes constantes deste contrato.

Parágrafo Primeiro: As PARTES deverão informar uma à outra por escrito sobre qualquer alteração no endereço para envio de notificações, sob pena de arcar, cada uma delas, com os prejuízos advindos de sua respectiva omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMO DE RESPONSABILIDADE

As PARTES declaram expressamente serem sociedades legalmente constituídas e habilitadas para o ramo constante no presente Contrato, responsabilizando-se inteiramente por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas.

Parágrafo Único: As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Contrato são seus representantes legais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro: Considera-se a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados, conhecida também como LGPD a partir do dia 18 de setembro de 2020, legislação essa que tem como objetivo dar ao titular de dados (pessoa natural) maior controle sobre os seus dados pessoais. A LGPD define como dado pessoal toda informação que identifica uma pessoa.



Revenda autorizada e exclusiva:



KOMATSU



Goiânia - GO:	Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genoveva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

Parágrafo Segundo: Os dados pessoais coletados no presente instrumento têm como finalidade viabilizar a operação de (COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO) considerando que uma das partes no negócio é pessoa física e que para cumprimento de obrigação legal há a necessidade do tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Terceiro: O (COMPRADOR, VENDEDOR, LOCATÁRIO) receberá informações acerca da contratação realizada por meio do endereço eletrônico fornecido no momento do cadastro realizado, podendo receber ainda comunicações acerca de produtos, serviços e demais informações pertinentes a relação das partes integrantes do presente contrato, disponibilizadas pela CONTRATADA/VENDEDORA/ LOCADORA havendo base de tratamento para tal.

Parágrafo Quarto: O titular do dado pessoal poderá a qualquer tempo manifestar seu desinteresse quanto ao recebimento de informações acerca de produtos, serviços e demais informações pertinentes a relação das partes integrantes do presente contrato, sendo que a partir da sua manifestação os comunicados deverão cessar.

Parágrafo Quinto: A LGPD prevê que o tratamento de dados pessoais poderá ser realizado para proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente, assim para proteção do crédito não será necessário consentimento prévio para abertura de cadastro em banco de dados com informações de adimplemento de pessoas naturais e jurídicas, anotações no cadastro, compartilhamento de informações cadastrais e adimplemento com bancos de dados e fornecimento de nota ou pontuação de crédito elaborada com base nas informações de adimplemento armazenadas.

Parágrafo Sexto: Com relação ao fornecimento de histórico de crédito para outras empresas/instituições que tem não como objeto a proteção de crédito e não são banco de informações para essa finalidade, o (COMPRADOR, VENDEDOR, LOCATÁRIO) deverá autorizar expressamente, caso seja do seu interesse, a possibilidade fornecimento da confirmação quanto aos dados de financeiros e de pagamento, relativos às operações de crédito e histórico de pagamento de obrigações adimplidas ou status de suas operações.

Parágrafo Sétimo: Assim, fica expressamente autorizado que sejam fornecidos dados de financeiros e de pagamento, relativos às operações de crédito e histórico de pagamento de obrigações adimplidas ou status de suas operações realizadas por mim junto a CONTRATADA/VENDEDORA/ LOCADORA, tendo ciência que as informações serão compartilhadas conforme interesse mútuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

As previsões do presente Contrato são sujeitas a ações judiciais visando a sua execução específica, e as partes reconhecem que este instrumento constitui um título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil.

declaramos que, antes de assinar, examinamos e lemos este contrato, reconhecendo-o em todas as cláusulas como correto e consenso entre as partes.

Declaramos ainda que reconhecemos, desde já, como líquida e certa a nossa obrigação contraída por este instrumento particular de contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais.



Revenda autorizada e exclusiva:



Goiânia - GO:	Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genoveva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797

Goiânia, 23 de agosto de 2021.

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA

TESTEMUNHA
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

TESTEMUNHA
DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA



Revenda autorizada e exclusiva:



Goiânia - GO: Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genoveva 62 3269-1010
Brasília - DF: SAAN, Qd. 1, nº 1.175 61 3233-0990
Palmas - TO: Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul 63 3232-9090
Rio Verde - GO: Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U. Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança 64 3613-0797

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

Este documento descreve o(s) equipamentos e o escopo da Prestação de Serviços Técnicos e Especializados a serem executados pela CONTRATADA, de acordo com as disposições abaixo:

1) DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S):

FABRICANTE	DT. FABRIC.	MOTOR	ESN	POTÊNCIA	GEN SET	MODELO
STEMAC	29/10/2005	6CTA8.3-G	30552664	260		

2) ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1. SERVIÇOS MECÂNICOS

1.1. Sistema de lubrificação de óleo do motor:

- 1.1.1. Checar vazamentos;
- 1.1.2. Checar nível de óleo;
- 1.1.3. Checar a pressão do óleo;
- 1.1.4. Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
- 1.1.5. Checar o filtro *by-pass* (se equipado);
- 1.1.6. Substituir ou completar o óleo lubrificante, **quando necessário**.
- 1.1.7. Substituir o (s) filtro (s) de óleo lubrificante, **quando necessário**.

1.2. Sistema de refrigeração do motor:

- 1.2.1. Checar vazamentos;
- 1.2.2. Checar restrição de ar no radiador;
- 1.2.3. Checar a operação do sistema de pré-aquecimento;
- 1.2.4. Checar mangueiras e conexões;
- 1.2.5. Checar o nível e a temperatura da água;
- 1.2.6. Checar condições e tensão das correias;
- 1.2.7. Checar o duto de ar do radiador;
- 1.2.8. Checar as carenagens do radiador;
- 1.2.9. Checar o cubo da hélice e a polia de acionamento;
- 1.2.10. Substituir o filtro de água (se equipado), **quando necessário**;
- 1.2.11. Checar o termostato e a tampa do radiador;
- 1.2.12. Checar a bomba de água.

1.3. Sistema de admissão de ar do motor:

- 1.3.1. Checar vazamentos;
- 1.3.2. Checar a restrição do filtro de ar;
- 1.3.3. Checar toda a tubulação do ar de admissão;
- 1.3.4. Substituir o filtro de ar, **quando necessário**;
- 1.3.5. Checar a turbina.

1.4. Sistema de combustível do motor:

- 1.4.1. Checar vazamentos;



Revenda autorizada e exclusiva:



Goiânia - GO: Av. Calapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genoveva 62 3269-1010
 Brasília - DF: SAAN, Qd. 1, nº 1.175 61 3233-0990
 Palmas - TO: Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul 63 3232-9090
 Rio Verde - GO: Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U. Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança 64 3613-0797

- 1.4.2. Checar mangueiras de combustível e conexões;
- 1.4.3. Drenar os separadores de água;
- 1.4.4. Checar o nível dos tanques de combustível;
- 1.4.5. Checar a bomba de transferência de combustível;
- 1.4.6. Checar a bomba de combustível;
- 1.4.7. Substituir os filtros de combustível, **quando necessário**;
- 1.4.8. Substituir o filtro separador de água, **quando necessário**.

1.5. Sistema de escape

- 1.5.1. Checar vazamentos;
- 1.5.2. Checar restrição dos gases de escape.

2. SERVIÇOS ELÉTRICOS

2.1. Sistema elétrico do motor:

- 2.1.1. Checar bateria e alternador;
- 2.1.2. Checar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;
- 2.1.3. Checar terminais das baterias e conexões;
- 2.1.4. Testar sistema de partidas programadas, quando houver (**Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente**);
- 2.1.5. Testar e simular defeitos no equipamento (**Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente**);
- 2.1.6. Checar o funcionamento dos sensores;
- 2.1.7. Checar o sistema de pré-aquecimento;
- 2.1.8. Checar o termostato;
- 2.1.9. Checar o motor de partida.

2.2. Gerador principal:

- 2.2.1. Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador;
- 2.2.2. Checar excitatriz;
- 2.2.3. Checar cabos de potência.

2.3. Quadro de comando:

- 2.3.1. Checar sistema de controle automático (USCA), **quando equipado**;
- 2.3.2. Checar a chave de partida;
- 2.3.3. Checar a operacionalidade da instrumentação;
- 2.3.4. Checar a chave de transferência automática, **quando equipado**;
- 2.3.5. Checar regulador de tensão;
- 2.3.6. Checar o carregador de bateria (s).

2.4. Sistemas relacionados ao motor:

- 2.4.1. Checar vibrações e a existência de trincas em peças metálicas;
- 2.4.2. Checar o regulador de velocidades;
- 2.4.3. Checar suportes do motor/gerador.

3. TESTES DE EQUIPAMENTO

3.1. Teste no sistema manual do equipamento:

- 3.1.1. Testar partida/parada do equipamento;
- 3.1.2. Testar transferência de carga (**Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente**).



Revenda autorizada e exclusiva:



Golânia - GO: Av. Calapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genoveva 62 3269-1010
Brasília - DF: SAAN, Qd. 1, nº 1.175 61 3233-0990
Palmas - TO: AL 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul 63 3232-9090
Rio Verde - GO: Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança 64 3613-0797

3.2. Testes no sistema automático:

- 3.2.1. Simular anormalidade da rede (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- 3.2.2. Simular normalização da rede (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- 3.2.3. Testar a partida do equipamento (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- 3.2.4. Testar a transferência de carga (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- 3.2.5. Testar a retransferência de carga (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- 3.2.6. Checar o resfriamento do motor.

3.3. Outros testes:

- 3.3.1. Teste a vazio com o grupo gerador (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente);
- 3.3.2. Testes com carga a 50% e 80% (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente).



Revenda autorizada e exclusiva:



Golânia - GO:	Av. Caiapó, Qd. 36, Lt. 31-33, nº 777, St. Santa Genoveva	62 3269-1010
Brasília - DF:	SAAN, Qd. 1, nº 1.175	61 3233-0990
Palmas - TO:	Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul	63 3232-9090
Rio Verde - GO:	Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança	64 3613-0797



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

2 mensagens

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: Sergio Luiz <sergio.luiz@dcco.com.br>

16 de agosto de 2021 16:08

Prezado Sergio,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica de grupo gerador Cummins 230/210KVA Stamac com troca de insumos

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 19/08/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim

Analista de Compras

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666

<http://www.leaconsultoria.com.br>**Observação:****O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.****Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br**Kenio Kleber <kenio.kleber@dcco.com.br>
Para: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Cc: shirley.oliveira@dcco.com.br, Sergio Gabriel <sergio.gabriel@dcco.com.br>

23 de agosto de 2021 16:43

Boa tarde Diego,

Conforme falamos no telefone, segue anexo nossa proposta atualizada de contrato de manutenção preventiva, com visita mensal, incluso óleo, filtros e Check list, lembrando que só trabalhamos com peças genuínas e técnicos especializados tanto na parte mecânica quanto na parte eletrônica do gerador, atuamos em Goiânia em vários hospitais, dentre eles o HGG que tem a gestão da IDETCH.

Aguardo e fico à disposição para qualquer dúvida



35anos

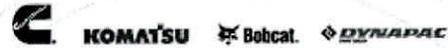


Kenio Kleber Do Carmo

Consultor de Vendas - Serviços

62 3269 1079 / 62 99151 3369

dcco_kenio.kleber@outlook.com
www.dcco.com.br



Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.

De: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de agosto de 2021 16:08

Para: Sergio Luiz <sergio.l Luiz@dcco.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

Prezado Sergio,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica de grupo gerador Cummins 230/210KVA Stamac com troca de insumos

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 19/08/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

24/08/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

Diego Gondim

Analista de Compras

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666

<http://www.leaconsultoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **HUAPA - PROPOSTA COMERCIAL (MENSAL) - 102480.pdf**
514K



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

16 de agosto de 2021 16:08

Para: impactolocadora@hotmail.com

Prezada Raissa,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica de grupo gerador Cummins 230/210KVA Stamac com troca de insumos

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 19/08/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim

Analista de Compras

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666

<http://www.leaconsultoria.com.br>**Observação:****O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.****Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br**



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: locbem@locbemlocadora.com.br

16 de agosto de 2021 16:08

Prezada Fernanda,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica de grupo gerador Cummins 230/210KVA Stemac com troca de insumos

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 19/08/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim
Analista de Compras
E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:**O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.****Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br**



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - HUAPA/GO

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

16 de agosto de 2021 16:08

Para: Pedro Henrique da Silva Viana <pedro.viana@ageradora.com.br>

Prezado Pedro,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva mecânica e eletromecânica de grupo gerador Cummins 230/210KVA Stamac com troca de insumos

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;

Período: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 19/08/2021

--

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim

Analista de Compras

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666

<http://www.leaconsultoria.com.br>**Observação:****O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.****Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br**